



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 071/2017

Data:
28/03/2017

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CORRETIVA**

Documento nº: 0336132/2017

Empreendimento: **Maurício Graciani Martins (Fazenda do Areal)**

Município: **Jequeri/MG**

De:
Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:
**Diretoria Regional de Controle
Processual – SUPRAM-ZM**

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto à SUPRAM Zona da Mata, em 18/10/2013, de processo de Licença de Operação Corretiva, PA nº 08492/2012/001/2013, para as atividades de “Suinocultura (ciclo completo)”, “Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)” e “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, códigos G-02-04-6, G-02-10-0 e D-01-13-9, respectivamente, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Maurício Graciani Martins, CPF nº 716.652.696-3, em empreendimento localizado em imóvel rural denominado Fazenda do Areal, zona rural do município de Jequeri/MG;

Considerando que o empreendedor solicitou o arquivamento do presente processo, através de documento protocolado na SUPRAM Zona da Mata sob o nº 0289408/2017;

Considerando que foi formalizado em 10/03/2017, novo processo de regularização ambiental da atividade, sob o nº 08492/2012/003/2017, o qual encontra-se em tramitação junto a esta SUPRAM;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 4.765,27 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), fls. 26 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 1.428,29 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), tendo se procedido ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008 e 47.042/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 08492/2012/001/2013, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Leonardo Sorbliny Schuchter

Analista Ambiental (MASP 1150545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo de Licença de Operação Corretiva, PA nº 08492/2012/001/2013, para as atividades de “Suinocultura (ciclo completo)”, “Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)” e “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, códigos G-02-04-6, G-02-10-0 e D-01-13-9, respectivamente, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Maurício Graciani Martins, CPF nº 716.652.696-3, em empreendimento localizado em imóvel rural denominado Fazenda do Areal, zona rural do município de Jequeri/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM